



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



P A R E C E R

TC-423/026/14

**Prefeitura Municipal:** Cristais Paulista.

**Exercício:** 2014.

**Prefeito(s):** Miguel Marques.

**Acompanha(m):** TC-0423/126/14 e Expediente(s):  
TC-30920/026/15 e TC-35745/026/15.

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**EMENTA:** MUNICÍPIO: CRISTAIS PAULISTA. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2014. Aplicação total no ensino: 26%. Investimento no magistério: 70,06%. Total de despesas com FUNDEB: 100%; Déficit orçamentário: 01,34%; Transferências à Câmara: 2,62%; Gastos com pessoal: 56,54% (máximo 54%); Despesas com Saúde: 22,40%; Remuneração dos agentes Políticos: em ordem; Encargos Sociais: em ordem; Precatórios: em ordem. PARECER DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 10 de maio de 2016, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Renato Martins Costa, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, exercício de 2014, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, determinando, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações constantes no voto.

Determinou, ainda, que a Fiscalização se certifique das correções noticiadas e da implementação das recomendações exaradas no referido voto.

Determinou, por fim, que os Expedientes TC-30920/026/15 e TC-35745/026/15 acompanhem os autos até o seu deslinde, tendo em vista que serviram de subsídio ao exame das contas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente o Dr. João Paulo Giordano Fontes, DD.  
Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 06 de junho de 2016.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente**

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora**

**D.O.E. DE 09/06/16 - PÁG.28**